PARECER 1741/1999 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 817/1998

Objetiva o presente PL n° 817/98, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, denominar "Travessa Lírio da Paz", o logradouro público inominado, com início na Rua Figueira da Polinésia, na altura da Rua Folha da Fortuna, localizada no Jardim Matarazzo - Distrito de Ermelino Matarazzo.

Conforme informações do Executivo, a denominação atual da rua não é oficial, sua denominação atual Rua Dois, tem CODLOG 26.836-4, não possui homonímia. Sendo que seu leito não e oficial.

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça n.º 1.419/99 de 26 de outubro de 1999, foi pela legalidade.

O Executivo observou que o referido logradouro não é de plano aprovado e nem regularizado, sendo sua origem desconhecida, o que não obsta sua aprovação.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é uma medida de interesse público, uma vez que traz conveniências aos munícipes, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, SABESP, etc.

Desta forma, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente posiciona-se plenamente favorável ao projeto de lei proposto.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08/12/99

AURÉLIO NOMURA - Presidente

ALDAÍZA SPOSATI - Relatora

ANA MARTINS

GOULART

MYRYAM ATHIE

TONINHO PAIVA